



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Tendo tomado conhecimento da decisão dos órgãos de gestão da Escola Portuguesa de Luanda (adiante EPL) de suspender o Regime Misto e, conseqüentemente, o regresso ao Regime Não Presencial, a partir de 19 de Outubro, para os vários níveis, por intermédio de um comunicado da Direcção Pedagógica datado de 17 de Outubro, vem o Ministério da Educação manifestar a sua surpresa e desagrado, e serve-se deste para tecer as seguintes considerações:

1. Esclarecemos que a decisão de modo nenhum vincula o Ministério da Educação, o qual, no seguimento da inspecção realizada pelo Gabinete de Inspeção Nacional da Educação, constatou que a EPL cumpre com os requisitos pedagógicos e de biossegurança, tendo, acto contínuo, anuído o início das aulas presenciais;
2. Quanto ao 'elevado número de alunos que não compareceu às aulas presenciais, revelando insegurança por parte expressiva dos pais', conforme mencionado no Comunicado da EPL, compreendemos que é dever da escola estabelecer uma relação de confiança com os pais e encarregados de educação, permitindo que se sintam mais confortáveis com a ideia de enviarem os seus educandos para as aulas presenciais;
3. Quanto à afirmação de que 'a evolução da situação epidemiológica, com o progressivo aumento diário de casos de COVID-19 registados no país, bem como a debilidade de resposta em termos de assistência médica', é nosso entendimento que, em primeiro lugar, não cabe à EPL emitir juízo de valores sobre o Sistema Nacional de Saúde. Adicionalmente, em termos comparativos a nível da CPLP, os dados oficiais indicam que Angola (com 7.622 casos) está em 5.º lugar no número de casos, abaixo do Brasil (5.224.362), Portugal (99.911), Moçambique (10.866) e Cabo Verde (7.752), um número que revela os esforços do Executivo em lidar de forma responsável com a pandemia, bem como o controlo que se tem sobre a mesma, especialmente se tivermos em conta o rácio população *vs* número de casos nos vários países;
4. Quanto à tomada de conhecimento de um caso positivo de COVID-19 ocorrido com uma aluna da EPL, certamente lamentamos tal situação. Todavia, compreendemos que não é elemento bastante para decidir suspender o Regime Misto, porquanto o Protocolo do Governo Português, e por extensão da EPL, não prevê encerramento de escolas à base de ter sido diagnosticado um caso ou dois de COVID-19. É digno de nota que o documento português que define as regras para a educação, o fecho de

uma escola só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento de ensino.

Convidamos a Direcção da EPL e todas as escolas estrangeiras existentes no nosso país a pautarem pelo diálogo com o Ministério da Educação na base das boas práticas e respeito pelas regras vigentes, num espírito de responsabilidade, para juntos contribuirmos para uma boa educação das nossas crianças.

Luanda, aos 19 de Outubro de 2020.-

A MINISTRA



LUÍSA MARIA ALVES GRILO